



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

CERTIDÃO Nº 0001/2023

Itens 6 e 7

Juliana de Carvalho Pinto, no exercício de suas atribuições legais, certifica;

Não houve alterações nas normas de regulamentação do sistema de controle interno e não houve alteração do responsável pelo mesmo;

- Portaria 0002/2022 (anexa).

Lutécia, 03 de março de 2023.


Juliana de Carvalho Pinto
Presidente



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br

CNPJ: 51.500.627/0001-42

PORTARIA N° 0003/2022

LOURIVAL GOMES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, E X P E D E a presente Portaria:

Artigo 1º - Designar o Senhor EMANUEL JOSÉ LOURENÇO, Secretário Legislativo, cargo de provimento efetivo, para ser o responsável pelo controle interno da Câmara Municipal de Lutécia, conforme artigo 7 e seus parágrafos da lei nº 02/2015, com o apoio do setor de assessoria contábil desta.

Artigo 2º - São funções constitucionais e legais atribuídas ao controle interno:

- I – Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos resultados alcançados;
- II – Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;
- IV – Em conjunto com a assessora contábil, assinar o Relatório de Gestão Fiscal e Demonstrativo das Despesas com Pessoal;
- V – Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Artigo 3º - O responsável pelo controle interno deverá lavrar um relatório quadrimestral, sobre as atribuições constantes do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, "Plenário Vereador Jorge Murakami", 03 de janeiro de 2022.

LOURIVAL GOMES DA SILVA
Presidente

Registrada nesta Secretaria às folhas do competente livro e afixado em lugar público de costume.

EMANUEL JOSÉ LOURENÇO
Secretário Legislativo